



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.018/97

Prorroga prazos de recebimento de tributos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

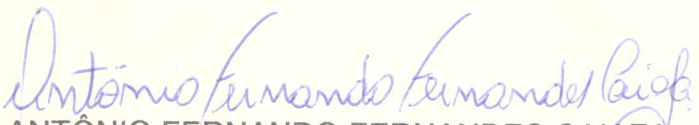
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

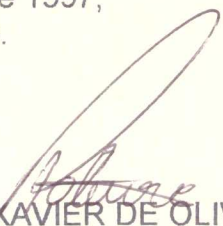
Art. 1º - Fica prorrogado, até 31.10.97, o prazo de vigência da Lei nº 1.013, de 31.08.97.

Art. 2º - Ficam excluídos de multas e quaisquer outros encargos os tributos pagos com o desconto autorizado pela Lei nº 1.013, de 31.08.97.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 16 de outubro de 1997;
230º da Fundação e 165º da Emancipação.


Dr. ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA
- Prefeito Municipal -


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Data supra.


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -